

Edital

DESDOBRAMENTOS DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

Mário de Almeida Loureiro, Presidente da Câmara Municipal de Tábua faz público, nos termos e para os efeitos do n.º 3 do art.º 31.º Decreto-Lei n.º 319-A/76, de 3 de maio, que a Assembleia de Voto da **Freguesia de Tábua** foi desdobrada em **três Secções de Voto** que vão funcionar nos locais seguintes:

Secção de voto n.º 1 – Pavilhão Multiusos de Tábua

Secção de voto n.º 2 – Pavilhão Multiusos de Tábua

Secção de voto n.º 3 – Pavilhão Multiusos de Tábua

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das Juntas de Freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral de qualquer assembleia de voto, para o Tribunal da Comarca com jurisdição na sede do distrito ou Região Autónoma.

Paços do Município, 17 de dezembro de 2020

O Presidente da Câmara Municipal



(assinatura e autenticação)